



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
LAGAMAR.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ESTRELA INFRAESTRUTURA Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.804.972/0001-16, com sede na Rodovia BR 365 Km 404 s/n, na Zona Rural do município de Patos de Minas - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rodrigo Pereira Araujo Rodrigues portador da Cédula de Identidade nº MG - 14.425.995 PC/MG e CPF nº 099.193.196-35, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 067/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública para a solução do problema em que se encontra a Rua Araguari no trecho entre a Rua Minas Gerais e a Rua Pernambuco, observando que o presente aditivo possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo acrescido em 24,98% (vinte e quatro e noventa e oito décimos por cento) o valor inicial contratado, acrescentando assim R\$ 26.603,70 (vinte e seis mil seiscentos e três reais e setenta centavos) à prestação dos serviços, estimando-se o valor total do Contrato em **R\$ 133.103,70** (cento e trinta e três mil cento e três reais e setenta centavos).

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 28 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR
José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

ESTRELA INFRAESTRUTURA Ltda - ME
Rodrigo Pereira Araujo Rodrigues
CNPJ: 41.804.972/0001-16

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____